



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº

29

Proc. nº

102

Ass:

[Handwritten signature]

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISTRATO DO CONTRATO Nº
060/2024/PMAAP QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ E DO OUTRO LADO
ANTONIO JOSE MONTEIRO PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 13.892.620/0001-24, doravante designada **DISTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36252852008-0, e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30 e de outro, o sr. **ANTONIO JOSÉ MONTEIRO, CPF Nº 236.987.053-20** neste ato doravante denominado **DISTRATADO**, ajustam este Distrato de Locação de Imóvel, situado à Rua Rio Branco, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-Ma CEP 65398.000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1º

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** de Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA 2º

O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº 30
Proc. nº 102
Ass. [assinatura]

por objeto a locação de Imóvel para o funcionamento da UBS do Bairro Trizidela, conforme atividade descrita no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente distrato se justifica por não haver mais a necessidade de usar o imóvel locado.

DA LIQUIDAÇÃO DE VALORES

CLAUSULA 3º

O contrato gerará efeitos jurídicos e financeiros até 03 de junho de 2024, devendo os valores ser pagos até esta data, tendo em vista que será nessa data que o imóvel será entregue de forma definitiva.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLAUSULA 4º

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação de imóvel constituído no Contrato nº 060/2024, oriundo do Processo nº 102/2024, Contratação Direta, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo, salvo aqueles fixados até 03 de junho de 2024.

CLAUSULA 5º

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo nº 060/2024 de Locação de imóvel do Processo 102/2024 restam desde já distratados.

CLAUSULA 6º

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 060/2024/PMAAP de Locação de imóvel do Processo nº 102/2024, não havendo quaisquer pendências recíprocas

CLAUSULA 7º

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº 31
Proc. nº 102
Ass.: [assinatura]

extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 102/2024 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 8º

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLAUSULA 9º

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 27 de maio de 2024.

Thays Cristina Oliveira Parga
THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

Antonio José Monteiro
ANTONIO JOSÉ MONTEIRO
Distratado